

PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 046/2021 DE 24/08/2021

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

E-MAIL licitacaofmsfi@gmail.com

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.	046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	840/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	24.08.2021
HORÁRIO DE ÍNICIO DA SESSÃO	09h30 min horas
DATA / HORÁRIO DE LIMITE DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE RECEBIMENTO	23/08/2021 - 16h30 min horas – devendo protocolar a documentação no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-pr, até o limite estabelecido, considerando que a Sessão será realizada em outro local e que não haverá outro local para o protocolo.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Sala “Multi uso”, Prédio da Biblioteca da Universidade Estadual do Oeste do Paraná Campus de Foz do Iguaçu (UNIOESTE), localizada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – CEP: 85870-650.

PRÊAMBULO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 238/2019** contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência	
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços	ENVELOPE 01
ANEXO III - Minuta de Credenciamento	FORA DO ENVELOPE
ANEXO IV - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	ENVELOPE 2
ANEXO V - Minuta de Contrato	
ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	FORA DO ENVELOPE
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº840/2021 PP Nº 046/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 23.08.2021 até o horário limite das 16h30min.** Às **09h30min do dia 24.08.2021** será iniciado a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala “Espaço Multi Uso” do Prédio da Biblioteca da Universidade Estadual do Oeste do Paraná Campus de Foz do Iguaçu (UNIOESTE), localizada na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – CEP: 85870-650, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO ou via correio eletrônico no endereço licitacaofmsfi@gmail.com**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1. **PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR, conforme dados informados no ANEXO I.**

3. TIPO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos já disponíveis em conta bancária exclusiva, consignados no **Termo de Convênio n.º 4500059619** realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu que objetiva **ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU – PR.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que constem ou venham a constar, conforme Cláusula Oitava do Convênio nº4500059619:

Cláusula 8ª - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

- I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;*
- II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;*
- III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;*
- IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;*
- V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;*
- VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;*
- VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;*
- VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;*
- IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:**
 - a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;*
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou*
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.*
- X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.*

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente **(com foto)**.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

6.5.1. Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

6.6. No ato do **credenciamento** deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, **condição essencial para participação** no certame licitatório:

6.6.1. A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de “ME”, “MEI” ou “EPP”, conforme o caso, e nos moldes do **Anexo IX. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação)**;

6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

6.7.1. No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o **Certificado de Habilitação** fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018 ou 012/2020, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.

6.8. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE
GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº840/2021 PP Nº 046/2021

LICITANTE: _____

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VIA REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

7.1.2. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

- a) O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do produto detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
- b) A indicação do número desta licitação;
- c) A identificação e endereço completo da proponente; e
- d) A qualificação e assinatura do signatário.

7.1.3. Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

- a) O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
- c) A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.
- d) **Concordância com as condições de Pagamento**, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
- e) A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
- f) A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 046/2021** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;

- g) A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 046/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- h) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor;
- j) Que a empresa licitante, ao enviar a proposta assinada, estará declarando cumprir plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial em curso;
- k) Que ao assinar a proposta, também declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes que impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l) Não pende contra a empresa declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando apta a participar do certame.

7.2. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

7.4. **REGISTROS ANVISA: Os equipamentos deverão conter registro ativo na ANVISA, não será necessário a inclusão dos respectivos registros IMPRESSOS na proposta, os mesmos serão consultados no site da ANVISA <https://consultas.anvisa.gov.br>, durante o Certame pela equipe técnica.**

a. **PREFERENCIALMENTE solicita-se que a empresa informe na proposta física (ANEXO II) o número de registro da ANVISA do lote cotado, para facilitar a consulta.**

7.5. Para facilitar a digitação das propostas na fase de cadastro de preços, as empresas poderão solicitar à Comissão, por e-mail ou via site da Fundação, no mesmo campo em que se faz constar o edital do pregão, a planilha em Excel.

7.6. Importante: O envio do arquivo em Excel da proposta via e-mail, deverá ser feito somente após a fase de abertura do envelope 1 (Proposta) ou poderá constar dentro do envelope 1, salvo em Pen-Drive ou CD.

7.7. O arquivo digital, não substitui a proposta digitada e assinada exigida no edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

8.1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

8.1.1. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através das **Chamadas Públicas nº 007/2018 ou nº 12/2020**, o que

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2021 PP Nº 046/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

dispensa a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser extraído através do site da Fundação.

8.2. Para licitantes sem Certificado de Habilitação: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2. na forma especificada**, para ser considerada habilitada.

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE 02:

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.2.5. Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e

8.2.2.6. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.7. Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.

8.2.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.9. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.2.2.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).

8.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

8.2.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

8.2.3.1. O Certificado de Habilitação (CH) supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

8.2.3.2. Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

8.2.3.2.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3.2.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.2.3.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Anvisa e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, **caso houver**.

8.2.3.2.4. Certidão da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Da cidade origem, ou em Cartório de Registro Civil**, registrados no SPED ou outro sistema de registro que eventualmente seja aprovado em lei também serão aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)**, conforme modelo constante do **Anexo IV – ENVELOPE 02**;

8.2.5.2. Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.5.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.5.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.2.5.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6. O item em branco será compreendido como não cotado.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9. A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.10. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

9.15. Se houver **empate no item** em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.15.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.15., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.17. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.

9.19. Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

9.22.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12** deste edital.

9.22.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.23. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.24. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26. Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.29. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido preferencialmente pelo e-mail: licitacaofmsfi@gmail.com, podendo também ser protocolado presencialmente, ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES:

11.1. A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4. Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem

11.5. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;

11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

11.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.4. For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8. Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.

11.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

11.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e

11.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.11. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1. CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal no campo informações complementares ou campo de observações que os itens foram adquiridos com recursos oriundos do **Convênio n.º 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu.**

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.4. O prazo de pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.

13.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo está declarada adjudicatária.

Cláusula 8º - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;

- II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;*
- III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;*
- IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;*
- V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;*
- VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;*
- VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;*
- VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;*
- IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:**
- b) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;*
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou*
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.*
- X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.**

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

14.1.1. Não assinar a Ata de Julgamento e Registro de Preços ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

14.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

14.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

15.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

15.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

15.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante o expediente administrativo do órgão licitante, das 08h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <https://www5.pmf.pr.gov.br/diarioOficial> de circulação municipal, e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, podendo ser consultado e extraído por meio do e-mail licitacaofmsfi@gmail.com e no site <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> na aba licitações.

Foz do Iguaçu-Pr, 09 de agosto de 2021.

Vanessa Bernardes
Pregoeira - Portaria 238/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos para o Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, conforme especificações técnicas constantes no Item 1.1 deste Termo.

1.1 Planilha de quantidades x preços:

LOTE ÚNICO					
CRITÉRIO DE LANCES: MENOR PREÇO POR ITEM					
Item	Qtd.	Tipo	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	unidade	Aparelho de Ressonância Magnética de 1,5 Tesla Característica e Especificação Final 1 Descrição 1.1 Geral: Sistema de diagnóstico por imagem que gera e exibe imagens tomográficas de todo o corpo humano em qualquer sentido. O método técnico de imagem está baseado no princípio físico de ressonância magnética (MR); 1.2 Aplicação básica: É indicado para uso como dispositivo de geração de imagens para diagnóstico, para produzir imagens transversais, sagitais, coronais e oblíquas das estruturas internas e órgãos do corpo inteiro. 1.3 Equipamento novo instalado e funcionando (não será aceito equipamento	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00

			<p>remanufaturado);</p> <p>1.4 Local de Entrega: Hospital Municipal Padre Germano Lauck – Foz do Iguaçu;</p> <p>2 Características Gerais</p> <p>2.1 Magneto</p> <p>2.1.1 Do tipo supercondutivo.</p> <p>2.1.2 Mínimo diâmetro interno do Magneto: 60 cm;</p> <p>2.1.3 Intensidade do campo magnético de 1,5T;</p> <p>2.1.4 FOV ou FOV estendido pela movimentação da mesa com composição de imagem no eixo Z de no mínimo 45cm ou maior;</p> <p>2.1.5 Dotado de blindagem ativa;</p> <p>2.1.6 Homogeneidade com DSV de 40 cm (quarenta centímetros) no mínimo <1,40 ppm ou menor;</p> <p>2.1.7 Estabilidade do campo magnético no mínimo de 0,1 ppm/h;</p> <p>2.1.8 Intercomunicador de 02 (duas) vias operador/paciente.</p> <p>2.1.9 Chave de parada de emergência, com redução do campo magnético;</p> <p>2.1.10 Magneto de Alta Densidade e alta homogeneidade com sistema “Boil OFF” Zero;</p> <p>2.1.11 Sistema de refrigeração com chiller incluído e instalado de acordo com o dimensionamento da marca vencedora;</p> <p>2.1.12 Dotado de sistema de redução de ruído para paciente;</p> <p>2.1.13 Suprimento de ar fresco;</p> <p>2.1.14 Sincronismo com pulsos respiratório e vector cardiograma;</p> <p>2.1.15 Sistema de música;</p> <p>2.2 Mesa de Exames</p> <p>2.2.1 Movimentos totalmente motorizados, movimentação automática durante o exame.</p>		
--	--	--	--	--	--

		<p>2.2.2 Capacidade de carga para no mínimo 180kg;</p> <p>2.2.3 Precisão do deslocamento horizontal de 1,0 milímetro ou mais preciso;</p> <p>2.2.4 Sincronização fisiológica, possibilidade de exibir e ativar ECG, pulso, respiração;</p> <p>2.2.5 Sistema de emergência que permita a retirada manual do paciente do interior do magneto em caso de falta de energia elétrica.</p> <p>2.2.6 Conexão de fone de ouvido com cabo preparado para música;</p> <p>2.3 Gradiente</p> <p>2.3.1 Mínima intensidade do campo magnético em 100% do tempo de sequência por eixo: 33mT/m ou melhor e Slew Rate real com no mínimo 120mT/m/seg ou melhor;</p> <p>2.4 Sistema de Rádio Frequência</p> <p>2.4.1 Sistema de recepção com no mínimo 16 canais independentes e lineares ativos;</p> <p>2.4.2 Largura de banda de no mínimo 610Khz por canal de RF ou melhor;</p> <p>2.4.3 Aquisição paralela com fator real mínimo de aceleração de 3,6 vezes.</p> <p>2.5 Bobinas</p> <p>2.5.1 Bobina ou sistema de bobinas de corpo integrada ao equipamento com arquitetura e relação sinal/ ruído suficiente para a realização de screening de corpo inteiro ou combinações de bobinas para a mesma varredura.</p> <p>2.5.2 Bobina de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames do Neuro-Eixo Total (Crânio, Cervical, Neuro-vascular), com no mínimo 16 canais.</p> <p>2.5.3 Bobina de Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Crânio, com no mínimo 08 canais.</p> <p>2.5.4 Bobina ou sistema de bobinas de Phased Array, compatível com aquisição</p>		
--	--	---	--	--

		<p>paralela, para exames de Tórax, abdome total e pélvis, com no mínimo 12 canais.</p> <p>2.5.5 Jogo de bobinas flexíveis com no mínimo 04 canais, em dois tamanhos diferentes (para exames de diversas anatomias como mão, cotovelo, punho e demais órgãos).</p> <p>2.5.6 Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de joelho com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.7 Bobina de Phased Array para exames de ombro com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.8 Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de pé/tornozelo com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.9 Bobina de Phased Array compatível com aquisição paralela para exames de punho com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.10 Bobina ou sistema de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames de Coluna, com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.11 Bobina ou sistema de bobinas Phased Array, compatível com aquisição paralela, para exames cardíacos, com no mínimo 08 canais;</p> <p>2.5.12 Bobina ou sistema de bobinas Phased Arry, compatível com aquisição para exames de MAMAS, com possibilidade de biópsia com no mínimo 7 canais;</p> <p>2.6 Networking Conjunto de Sequências e Técnicas Mínimas de Imagem.</p> <p>2.6.1 Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS-DICOM 3.0 com outras modalidades;</p> <p>2.6.2 Funcionalidades e protocolos DICOM que devem ser incluídos no sistema: DICOM send/receive, DICOM query/retrieve, DICOM basic print, DICOM worklist (his/ris), DICOM viewer incluso em cada cópia gerada, sem limite de licenças e disponível em todos</p>		
--	--	--	--	--

		<p>os pontos de gravação, auto executável;</p> <p>2.7 Console de Comando</p> <p>2.7.1 Ambiente gráfico tipo Windows;</p> <p>2.7.2 Processador de no mínimo 2.4 GHz e memória mínima de 6 GB;</p> <p>2.7.3 Disco do sistema com 512GB ou melhor;</p> <p>2.7.4 Capacidade para armazenar em disco rígido no mínimo 110.000 (cento e dez mil) imagens com matriz 256x256, full FOV;</p> <p>2.7.5 Gravador de CD/ DVD com visualizador de imagens DICOM;</p> <p>2.7.6 Capacidade para reconstrução e visualização de imagem em matriz 1024x1024 ou melhor.</p> <p>2.7.7 Velocidade de reconstrução mínima de 1000 imagens/seg em matriz 256x256 ou melhor.</p> <p>2.7.8 Um monitor LCD color de alta resolução, mínimo 23 polegadas widescreen;</p> <p>2.7.9 Teclado alfanumérico;</p> <p>2.7.10 Mouse e/ou TrackBall;</p> <p>2.7.11 Capacidade para realização do zoom;</p> <p>2.7.12 Capacidade para sincronismo pelo ECG;</p> <p>2.7.13 Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico;</p> <p>2.7.14 Capacidade de sincronismo respiratório;</p> <p>2.7.15 Sistemas de protocolos abertos, com possibilidade de alterações/personalização, envio e recepção via rede de protocolos compartilhados;</p> <p>2.8 Parâmetros Mínimos de Sequência e Aquisição</p> <p>2.8.1 Aquisição em 2D e 3D;</p> <p>2.8.2 Matriz de aquisição e visualização sem interpolação 1024x1024;</p> <p>2.8.3 Espessura de corte mínima em 2D (matriz 256x256): 0,6 mm;</p>		
--	--	--	--	--

		<p>2.8.4 Espessura de corte mínima em 3D (matriz 256x256): 0,1 mm;</p> <p>2.8.5 Campo de visão (FOV) mínimo em cada eixo (x, y e z): 45 cm.</p> <p>2.9 Conjunto de Sequências e Técnicas Mínimas de Imagem.</p> <p>2.9.1 Spin Echo (SE) e Fast Spin Echo (FSE) ou Turbo Spin Echo (TSE).</p> <p>2.9.2 Single Shot FSE ou Turbo.</p> <p>2.9.3 Inversion Recovery (IR).</p> <p>2.9.4 Eco de Gradiente (GRE).</p> <p>2.9.5 Sequência Eco –Planar (EPI).</p> <p>2.9.6 FLAIR (Fluid Attenuation IR) ou similar, Fast FLAIR ou similar</p> <p>2.9.7 Single Shot EPI.</p> <p>2.9.8 2D-TOF e 3D-TOF.</p> <p>2.9.9 Phase Contrast Vascular Imaging.</p> <p>2.9.10 CINE.</p> <p>2.9.11 STIR</p> <p>2.9.12 Single e Multi Shot EPI.</p> <p>2.9.13 Sequência para estudo T1 ou T2 de alta resolução.</p> <p>2.9.14 Saturação de água.</p> <p>2.9.15 T1 volumétrico e T2 volumétricos e Isotrópicos.</p> <p>2.9.16 Sequências de correção de movimentos involuntários com correção nos três eixos e possíveis em T2 e FLAIR ou similar e para diversas anatomias.</p> <p>2.9.17 Aquisição paralela compatível para todos os pacotes clínicos com fator real de aceleração de 3,6 vezes ou melhor.</p> <p>3 Softwares</p> <p>3.1 Neurologia</p> <p>3.1.1 Sequência de perfusão cerebral Single Shot Planar (EPI) e gráfico dos picos de impregnação coloridos.</p> <p>3.1.2 Sequência de Difusão Single Shot Planar</p>		
--	--	--	--	--

		<p>(EPI) com mínimo valor de ponderação de 7.000 s/mm e mapas de ADC automáticos.</p> <p>3.1.3 Espectroscopia de prótons de hidrogênio (spin echo) e STEAM.</p> <p>3.1.4 Técnica sigle-voxel e multi-voxel para crânio.</p> <p>3.1.5 Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente em imagens ponderadas em T2 e IR e nos três eixos (x,y,z).</p> <p>3.1.6 Sequência de susceptibilidade magnética para detecção de microangiopatias.</p> <p>3.1.7 Sequências volumétricas e isotrópicas de alta resolução.</p> <p>3.2 Angiografia</p> <p>3.2.1 3D contrast enhanced</p> <p>3.2.2 Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a sequência 2D e 3D.</p> <p>3.2.3 Técnica de timing bolus.</p> <p>3.2.4 Aquisição de angiografia Time of flight (TOF) e phase contrast.</p> <p>3.2.5 Flair (fluid attenuation IR) EPI ou similar.</p> <p>3.2.6 Software de angiografia para vasos arteriais.</p> <p>3.2.7 Quantificação de fluxo.</p> <p>3.2.8 Sequência para angiografias periféricas com junção automática das estações estudadas e possibilidade de protocolos variados por estação de estudo.</p> <p>3.2.9 Aquisições 3D para volume múltiplo.</p> <p>3.2.10 Técnica de reconstrução do espaço K.</p> <p>3.2.11 Time resolved MRA.</p> <p>3.2.12 Sequência que permite a formação de imagens vasculares aceleradas com resolução temporal e realçadas por contraste.</p> <p>3.2.13 Aquisição paralela possível em diversas sequências.</p>		
--	--	--	--	--

		<p>3.3 Cardiologia</p> <p>3.3.1 Sequências para o estudo de morfologia, funcional, viabilidade, perfusão cardíaca, eixos curto e longo, válvulas, cine, sangue escuro (Black blood), arritmia, ECG sincronizado, tagging, fluxo quantitativo</p> <p>3.3.2 Ferramenta de liberação de relatórios incluindo as imagens de cada estudo, (Aquisição de Imagem).</p> <p>3.4 Tórax, Abdômen, Pelve e Mama</p> <p>3.4.1 Sequência de colangiografia single shot TSE.</p> <p>3.4.2 Sequência Half Fourier single shot TSE.</p> <p>3.4.3 Sequência 3D volume imaging.</p> <p>3.4.4 Sequência dinâmica de perfusão de mama.</p> <p>3.4.5 Análise de mama bilateral simultânea com sequências compatíveis com aquisição paralela e cortes sagitais.</p> <p>3.4.6 Sequência de análise de silicone.</p> <p>3.4.7 Sequência de alta resolução de mama utilizando técnica de aquisição paralela.</p> <p>3.4.8 Sequência rápida, 2D, 3D.</p> <p>3.4.9 Sequência volumétrica em imagens ponderadas em T1, in phase e out phase.</p> <p>3.4.10 Espectroscopia de mama.</p> <p>3.4.11 Sequência volumétrica em imagens ponderadas em T1 e T2 com pixel isotrópico.</p> <p>3.5 Ortopedia</p> <p>3.5.1 Técnica de saturação de gordura e água seletiva ou similar.</p> <p>3.5.2 Protocolos otimizados para redução da susceptibilidade magnética/Artefato devido a metais.</p> <p>3.6 Pediatria</p> <p>3.6.1 Protocolos otimizados para estudos de pacientes pediátricos.</p> <p>3.6.2 Cine</p>		
--	--	---	--	--

		<p>3.6.3 Fetal.</p> <p>4 Workstation – Estação de trabalho (independente do console)</p> <p>4.1 CPU de no mínimo 2.4 GHz</p> <p>4.2 Memória RAM mínima de 6 Gb</p> <p>4.3 Placa gráfica colorida.</p> <p>4.4 Gravador/leitor de CD e DVD</p> <p>4.5 Disco rígido de no mínimo 140 Gb</p> <p>4.6 Monitor com no mínimo 23”</p> <p>4.7 Mouse e teclado compatíveis.</p> <p>4.8 Software para visualização, exportação, importação, query/retrieve e impressão de imagens no formato DICOM</p> <p>4.9 Visualizador de imagens DICOM para todas as cópias de CD sem limite de licenças.</p> <p>4.10 Ambiente com os mesmos softwares clínicos presentes no console de operação para pós-processamento. (mesmos recursos do console).</p> <p>4.11 Renderização de imagens 3D (volume rendering).</p> <p>5 Gaiola (Blindagem)</p> <p>5.1 Blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte nas 04 (quatro) paredes, piso e teto (se necessário), de forma que as alterações externas à sala não interfiram no funcionamento do equipamento.</p> <p>5.2 Blindagem de RF construída com painéis de madeira revestida em alumínio, nas 04 (quatro) paredes, piso e teto.</p> <p>5.2.1 Porta de RF de aproximadamente 1.25m x 2.15m.</p> <p>5.2.2 Painéis removíveis de aproximadamente 2.30 m x 2.80 m para entrada do magneto.</p> <p>5.2.3 01 (um) visor em vidro de aproximadamente 1,5x1,0 m</p> <p>5.2.4 Interface para fixação dos cabos de</p>		
--	--	---	--	--

		<p>energia da máquina de ressonância.</p> <p>5.2.5 Interface para fixação das guias de gases médico, quench e ventilação.</p> <p>5.2.6 2 guias de onda dupla (2x8") para ligação do circuito de ar-condicionado.</p> <p>5.2.7 Exaustão de excesso de ar-condicionado.</p> <p>5.2.8 Kit de interfaces específico de acordo com as necessidades do fabricante da ressonância.</p> <p>5.2.9 Teste de RF com certificado de acordo com o MIL-STD 285.</p> <p>5.2.10 Placas de Shimming Plate de acordo com a necessidade do equipamento.</p> <p>5.3 Acabamento interno</p> <p>5.3.1 Acabamento das Paredes com MDF na cor branca</p> <p>5.3.2 Forro Mineral AMF Ecoming SK.</p> <p>5.3.3 04 (quatro) ou mais tomadas elétricas com pino terra</p> <p>5.3.4 Acabamento do piso pronto para finalização pelo Hospital.</p> <p>5.3.5 Iluminação com lâmpadas em Led.</p> <p>5.3.6 Dutos internos de ar-condicionado em alumínio e com grelhas de PVC.</p> <p>6 Itens Adicionais INCLUSOS (Incluem fornecimento, transporte e instalação):</p> <p>6.1 Blindagem para proteção de radiofrequência e blindagem magnética para contenção da linha de perigo de morte, com laudo de medições de eficiência.</p> <p>6.2 Tubo quench externo.</p> <p>6.4 Sistema chiller com painel de fluxo para resfriamento.</p> <p>6.5 Quadro de força e painel para disjuntor dimensionado para o equipamento.</p> <p>6.6 No-break para os computadores e estação de trabalho.</p>		
--	--	---	--	--

			<p>6.8 Bomba de Dupla infusão de contraste compatível com RM com kits de seringa e conectores para no mínimo 100 exames e demais acessórios necessários.</p> <p>6.9 01 (um) armário para armazenamento das bobinas compatível com ambiente de RM.</p> <p>6.10 02 (duas) Mesas para sala de comando.</p> <p>6.11 01 (um) Extintor de incêndio compatível com uma sala de ressonância magnética.</p> <p>6.12 01 (um) Monitor multiparamétrico mínimo 15 polegadas ou maior com configurações (PNI, ECG, SPO2 e PI);</p> <p>6.13 01 (um) Troller com tampo extra para mesa de Ressonância Magnética para transporte de pacientes ou 01 mesa acessória compatível com Ressonância Magnética.</p> <p>6.14 Fantasmas para calibração e controle de qualidade.</p> <p>6.15 Sistema de música para o paciente.</p> <p>6.16 Treinamento da equipe técnica e médica de pelos menos 80 horas.</p> <p>6.17 Manuais técnicos.</p> <p>6.18 Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia conforme o manual técnico do fabricante.</p> <p>6.19 Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços.</p> <p>6.20 Obrigatoriedade de assistência técnica local permanente no Paraná;</p> <p>Obs: Declarações de que possua assistência técnica no Paraná ou disponibilizar assistência técnica "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas uteis da abertura do chamado, sem ônus para o contratante.</p>		
02	01	unidade	<p>Sistema de Hemodinâmica</p> <p>Característica e Especificação Final</p> <p>1 Descrição Geral</p> <p>1.1 Descrição - Sistema de Angiografia Digital – Hemodinâmica;</p>	R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00

		<p>1.2 Aplicação básica - Equipamento utilizado em diagnósticos e tratamentos cardíacos, neurológicos e vasculares;</p> <p>1.3 Local de Entrega: Hospital Municipal Padre Germano Lauck – Foz do Iguaçu;</p> <p>2 Características Gerais</p> <p>2.1 Estativa e arco em C</p> <p>2.1.1 Painel de controle digital com joysticks ou Touch para posicionamento do Arco.</p> <p>2.1.2 Estativa tipo Chão;</p> <p>2.1.3 Possibilidade de realização de exames periféricos através da rotação do arco em C, sem a necessidade de inversão do paciente na mesa, com cobertura fluoroscópica mínima de 175cm.</p> <p>2.2 Mesa de Angiográfica</p> <p>2.2.1 Controle de posicionamento digital microprocessado;</p> <p>2.2.2 Deslocamento motorizado vertical da mesa;</p> <p>2.2.3 Tampo radio transparente em fibra de carbono;</p> <p>2.2.4 Tampo Flutuante (movimento lateral e longitudinal);</p> <p>2.2.5 Rotação de +/- 90° da base da mesa com freios eletromagnéticos;</p> <p>2.2.6 Capacidade para suportar no mínimo 200kg;</p> <p>2.3 Gerador de Raio X</p> <p>2.3.1 Alta frequência com controle digital microprocessado;</p> <p>2.3.2 Potência de saída de no mínimo 100kW;</p> <p>2.3.3 Frequência de pulsos em modo cine de no mínimo 30 fps;</p> <p>2.4 Tubo de Raio-x</p> <p>2.4.1 Anodo Giratório;</p> <p>2.4.2 Capacidade térmica mínima: 3.000.000 hu;</p>		
--	--	---	--	--

		<p>2.4.3 Sistema anticolisão através de sensores;</p> <p>2.4.4 Detector plano digital com diagonal mínima de 40cm, resolução mínima de 1,5 megapixel matriz ativa mínima de 1024 x 1024;</p> <p>2.4.5 Taxa de captura de 30 fdp a 1024 x 1024 pixels;</p> <p>2.5 Estação de Trabalho de aquisição e visualização digital de imagem (Sala de Comando)</p> <p>2.5.1 CPU com no mínimo 4 gb de memória ram para aquisição e processamento em tempo real;</p> <p>2.5.2 Capacidade de armazenamento mínima de até 100.000 imagens de 1024 x 1024 pixels;</p> <p>2.5.3 Subtração digital online;</p> <p>2.5.4 Software para análise ventricular, fração de ejeção e motilidade da parede, análise de vasos, estenose e análise neurovascular (aneurisma cerebral);</p> <p>2.5.5 Quantidades de monitores necessárias para exibir até quatro imagens. Os monitores devem ter de no mínimo 19" e com resolução mínima de 1280 x 1024, em suporte suspenso na sala de exame;</p> <p>2.5.6 Aquisição de imagens em tempo real até 30 fps;</p> <p>2.5.7 02 unidades de monitores coloridos LCD de no mínimo 19" em alta resolução mínima 1280 x 1024, dentro da sala de comando;</p> <p>2.6 Estação de Trabalho de aquisição de pós-processamento 3D (Sala de Comando)</p> <p>2.6.1 CPU com no mínimo 4 gb de memória ram para pós-processamento, arquivamento, gravação em CD-R;</p> <p>2.6.2 Capacidade de armazenamento de no mínimo 100.000 imagens 1024 x 1024 pixels;</p> <p>2.6.3 Software para visualização e análise de</p>		
--	--	---	--	--

		<p>stents implantados;</p> <p>2.6.4 Software que permita formação de imagens semelhantes às de Tomografia Computadorizada para visualização e estruturas realçadas por contraste.</p> <p>2.6.5 Software de reconstrução tridimensional de anatomias vasculares (3DVascular);</p> <p>2.6.6 Road Map 3D;</p> <p>2.7 Software de aquisição e processamento digital de imagem</p> <p>2.7.1 Aquisição de múltiplos quadros fluoroscópicos ou cine com resolução de 1024 x 1024;</p> <p>2.7.2 Razão de aquisição em fluoroscopia pulsada ou cine selecionável de no mínimo 3,75 e 30 fps;</p> <p>2.7.3 Aquisição de cinefluoroscopia em tempo real pelo menos 30, 15 e 5 ou 7.5 fps;</p> <p>2.7.4 Aquisição de múltiplos quadros com resolução de 1024 x 1024 e com subtração digital em tempo real programável;</p> <p>2.7.5 Aquisição de imagem Cone Beam CT;</p> <p>2.8 Recursos Adicionais de Software</p> <p>2.8.1 Pacote DICOM 3.0 completos;</p> <p>2.8.2 Sistema de arquivamento de imagem em CD-R /DVD padrão DICOM;</p> <p>2.8.3 Software de análise vascular e coronariana, visualização de imagens nos modos VRT, MIP, MPR, software para reconstrução 3D vascular;</p> <p>2.8.4 Controle remoto com os seguintes recursos: seleção de loop, imagens, anterior e ou posterior;</p> <p>2.8.5 Brilho, contraste, seleção de máscara utilizado em subtração digital;</p> <p>2.8.6 Subtração digital, zoom digital e seleção de rotação de imagem;</p> <p>3 Acessórios</p>		
--	--	---	--	--

		<p>3.1 Colchão para mesa angiográfica;</p> <p>3.2 Suporte reposicionável em três dimensões (vertical, horizontal e rotacional) para monitores tipo teto interno à sala de exames;</p> <p>3.3 Intercomunicador entre a sala de exame e a sala de controle;</p> <p>3.4 Proteção radiológica para fixação na parte inferior da mesa junto ao tubo de raio x;</p> <p>3.5 Proteção radiológica superior com fixação em braço articulado no teto;</p> <p>3.6 Suporte de fixação da cabeça na mesa;</p> <p>3.7 Foco cirúrgico LED em braço articulado, mínimo 50.000lux;</p> <p>3.8 Faixas para limitação de movimento;</p> <p>3.9 Descansos de braços para cateterismo;</p> <p>3.10 Suporte para soro para os trilhos da mesa;</p> <p>3.11 Suporte par sensor de pressão invasiva para o trilho da mesa;</p> <p>3.12 Suporte de braços radio transparente para acesso radial e braquial;</p> <p>3.13 Quadro elétrico dimensionado para o equipamento;</p> <p>3.14 Bases e estruturas mecânicas necessárias para a instalação;</p> <p>3.15 Estabilizador para o conjunto incluindo Nobreak para computadores;</p> <p>3.16 Bomba injetora de contraste com 01 (uma) cabeças aquecidas (manter temperatura) em pedestal, com sistema de sincronização com a mesa;</p> <p>3.17 Polígrafo Multiparamétrico com módulos de pressão invasiva e não invasiva, oximetria de pulso, monitorização eletrocardiográfica, medida de débito cardíaco registro em tempo real (impressora térmica) e editado (impressora laser), computador (um para cada polígrafo) com programas para cálculos hemodinâmicos (adultos e pediátricos), acesso</p>		
--	--	--	--	--

			<p>ao prontuário eletrônico, ao sistema de laudos eletrônicos, ao laboratório clínico e de imagem, acesso ao sistema PACS para impressão de imagens.</p> <p>4 Normalização</p> <p>4.1 Certificado de registro na ANVISA;</p> <p>5 Deve Fornecer</p> <p>5.1 Treinamento da equipe técnica e médica de 20 horas.</p> <p>5.2 Manuais técnicos.</p> <p>5.3 Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia conforme o manual técnico do fabricante.</p> <p>5.4 Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços.</p> <p>5.5 Obrigatoriedade de assistência técnica local permanente no Paraná;</p> <p>Obs: Declarações de que possua assistência técnica no Paraná ou disponibilizar assistência técnica "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado, sem ônus para o contratante.</p>		
03	01	unidade	<p>Sistema de Mamografia Digital</p> <p>Sistema de mamografia digital novo, composto de braço giratório totalmente motorizado consistindo de tubo de raio-x, gerador, dispositivo de compressão e detector;</p> <p>Possuindo altura ajustável entre 700mm e 1300mm ou maior, exibição digital de força de compressão, espessura de compressão e ângulo de rotação e possibilidade de upgrade futuro para realização de biópsia por estereotaxia;</p> <p>Características do tubo de raio-x: anodo giratório de tungstênio ou molibdênio com rotação a partir de 8.800 rpm;</p>	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00

		<p>Capacidade térmica de no mínimo 300khu; filtro: ródio, alumínio ou molibdênio; Foco grosso de 0,3 mm e fino de 0,1 mm ou menor; filtro permanente de berílio; Características do gerador: gerador de alta frequência; Potência nominal de no mínimo 5 kw; Seleção de valores para kv de 23 a 35 kv em passos de 0,5 a 1 kv; Intervalo de mas entre 4 mas ou menor e 500 mas (ou maior). Características do receptor digital de imagem: tecnologia do detector de silício ou selênio amorfo; fator de magnificação de 1.5x e ou 1.8x ou maior; Rotação motorizada e isocêntrica em torno da mama de 180° graus com tolerância de +/- 10%; dimensão mínima do detector de 23x29 cm (ou maior); tamanho de pixel de 70 a 100 micrometros; Profundidade de 14 bits; Sistema de colimação automática: posicionamento automático do colimador dependendo do tamanho da placa de compressão instalada; Indicador luminoso da área irradiada; Modos de exposição: sistema de exposição automático definindo filtro, KV e mas; Manual: o operador seleciona todos os parâmetros técnicos como kvp, mas e o filtro; sistema de compressão: sistema de compressão motorizada através de pedal duplo e manual pré-selecionável até 20 kg (200n); Seleção de descompressão ou liberação da compressão automática após exposição; Característica elétrica: 220 vac – 60 hz; Acessórios: 01 compressor para spot;</p>		
--	--	---	--	--

			<p>01 placa de compressão com tamanho aproximado de 18x24 cm;</p> <p>01 placa de compressão com tamanho aproximado de 23x29 cm;</p> <p>01 compressor para spot com tamanho aproximado 9x9 cm;</p> <p>01 placa perfurada para biopsia e localização;</p> <p>Características do console (estação de aquisição):</p> <p>Monitor de no mínimo 19" polegadas de alta resolução mínimo 1280x1024 pixels;</p> <p>Estação de aquisição com sistema operacional, core i3 (superior ou similar), com capacidade de armazenamento de no mínimo 5000 imagens e 4gb de memória ram ou superior; exibição das imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização);</p> <p>Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist;</p> <p>permitir a gravação de imagens em cd/dvd;</p> <p>ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente;</p> <p>Recorte da imagem;</p> <p>Magnificação da imagem para visualização;</p> <p>rotação e inversão da imagem; pacote de conectividade dicom 3.0: storage; modality worklist.</p> <p>Tela de comando e controle;</p> <p>Biombo de proteção contra radiação;</p> <p>Dispositivos de comunicação: interface dicom 3.0</p> <p>Dicom compatível com cd, dvd-r/rw e usb;</p> <p>Console de operação: características elétricas: 220 vac - 60 hz.</p> <p>No-break compatível com o sistema deverá ser fornecido.</p> <p>Obs: Declarações de que possua assistência técnica no Paraná ou disponibilizar assistência</p>		
--	--	--	--	--	--

			técnica "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas uteis da abertura do chamado, sem ônus para o contratante. Deve incluir instalação, treinamento e garantia mínima de 12 meses, além de manual de operação em português.		
					Total R\$ 8.900.000,00

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 8.900.000,00 (Oito milhões e novecentos mil reais).

1.2. Justificativa dos valores:

1.2.1. **A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras pela plataforma banco de preços e foi aprovada pelo convênio 4500059619.**

2. Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas:

2.1. Estes novos equipamentos serão utilizados na abertura de novos serviços na área de imagiologia, buscando a melhoria dos atendimentos, o aumento do número de exames de ressonância, mamografia e Hemodinâmica que hoje são terceirizados e conseqüentemente o número de cirurgias e atendimentos prestados pela FMSFI. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste complexo hospitalar, uma vez que proporcionam a melhor qualidade de atendimento, com equipamentos modernos e inovação tecnológica.

2.2. Justifica-se abertura deste processo licitatório por meio de pregão presencial, devido à complexidade da análise dos descritivos técnicos. Sendo assim e extremamente necessário a participação presencial de todos os representantes e ou técnicos das principais marcas e modelos comercializadas no país. Tal necessidade também visa a real participação de empresas que de fato e de direito representam as industriais, inibindo possíveis aventureiros ou atravessadores que venham a oferecer equipamentos de alta tecnologia mundial sem a devida representação legal.

Tendo em vista a necessidade de aquisição, bem como a continuidade das compras pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 em concordância com o convênio firmado.

2.3. Os quantitativos foram estimados pelos responsáveis de cada especialidade médica do Hospital Municipal, pela direção da FMSFI e pela equipe responsável da engenharia clínica, considerando os seguintes fatores:

- a) Da necessidade de criação dos serviços de Ressonância Magnética, Hemodinâmica voltada ao trauma e outras comorbidades e Mamografia;
- b) Dos novos setores inaugurados e a ampliação da capacidade de atendimento ao usuário SUS;

2.4. As especificações técnicas foram elaboradas pelo setor de Engenharia Clínica e pela Superintendência de Infraestrutura e Engenharia hospitalar com auxílio da equipe médica de radiologia, conforme solicitação de compras apensa a este termo de referência.

3. Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

3.1. A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do Convênio n° 4500059619, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

4. Prazo de Entrega dos Equipamentos:

4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de compra, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.

4.2 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4.3. Prazo de substituição do produto:

4.3.1 A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

5. Das condições para a proposta:

- 5.1 Não será aceito protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 5.2 Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.
- 5.3 Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.
- 5.4 Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de plugues e tomadas.
- 5.6 A licitante deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características do equipamento em questão com nome de marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas.
- 5.7 A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.
- 5.8 As especificações técnicas definidas neste termo de referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.
- 5.9. A licitante deverá encaminhar toda documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundamentada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- 5.10 Deverão ser apresentados ainda os seguintes itens:
- 5.10.1 Certificado de garantia contra qualquer defeito de fabricação, conforme vigência de no mínimo 12 meses a contar da entrega de instalação;
- 5.10.2 Os equipamentos acima referenciados deverão estar com registro ativo na ANVISA, não será necessário a inclusão dos respectivos registros na proposta, os mesmos serão consultados no site da ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br>, durante o Certame pela equipe técnica.
- 5.10.3 Certificado de conformidade com as normas brasileiras solicitadas na descrição.

5.10.4 A licitante deverá apresentar carta de aprovação do descritivo técnico no envelope da proposta;

5.10.5 A licitante deverá apresentar carta de representação da indústria para revenda do equipamento;

5.10.6 A licitante deverá fornecer, quando for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados de assinatura do contrato o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às indicações de rede elétrica, projetos e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento.

5.11 Caso a licitante apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

5.12 Ficará a licitante responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

5.13 Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (partes dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis de necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite a equipe de Engenharia Clínica do hospital a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários.

5.13.1 O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

5.14 A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto da licitação, conforme item 5.17.

5.15 A licitante deverá encaminhar os manuais de operação, em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto de licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

5.16 A entrega técnica do equipamento deverá ser feita pela licitante vencedora na presença dos técnicos do hospital. A entrega técnica compreende: a conferência de

partes e/ou peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração. O endereço de entrega será na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com coloquem o equipamento em completo funcionamento. A entrega técnica deverá ser agendada com a unidade de Engenharia Clínica com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

5.17 Ficará a licitante obrigada a treinar os profissionais indicados pelo hospital sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer declaração atestando a participação e o conteúdo do treinamento.

5.18. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento e oferecerá um nível de conhecimento e profundidade equivalente a aquele fornecido pela licitante a seus próprios técnicos/engenheiros. O treinamento consistirá de:

- a) Uma parte teórica, com detalhamento do equipamento bem como rotinas de teste e calibração do mesmo;
- b) Uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como sedimentar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

5.19 O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do hospital, em data a ser definida pela Setor de Engenharia Clínica, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do equipamento. A licitante realizará ainda, o treinamento o operacional aos colaboradores técnico-assistenciais, ao corpo clínico de Radiologia do HMPGL, aos colaboradores do setor de engenharia clínica, para conhecimento operacional do equipamento, recomendações de uso adequado e cuidados com o equipamento.

5.19.1 O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer o respectivo termo de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo está definido no item 7 e será contado a partir da data do termo de recebimento definitivo.

5.19.2 O atendimento de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em garantia deverá ser prestada no HMPGL.

5.19.3 Fica a licitante obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia.

5.19.4 Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, autorizando a prestação do serviço técnico.

5.19.5 Fica a licitante obrigada a garantir, durante no mínimo 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo, o fornecimento de peças e reposição e de insumos.

5.19.6 A licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá ser entregue a unidade de Engenharia Clínica quando da entrega do objeto licitado.

5.20 O equipamento entregue durante a vigência da ata deverá ser igual à respectiva proposta apresentada devendo ser do mesmo modelo e marca.

5.21 Durante a vigência da ata poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica do equipamento, sem aumento de custos para a CONTRATANTE.

5.21.1 Neste caso será obrigatória a apresentação de nova proposta do item/equipamento para aprovação do produto a ser entregue, observando, ainda o seguinte:

5.21.1.1 Essa atualização só poderá ser executada após autorização formal pela CONTRATANTE. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail: engenharia.hmfi@gmail.com.

5.21.1.2 A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior.

6. Da comprovação das características técnicas e apresentação de propostas:

6.1. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência implicará a desclassificação da proposta apresentada.

6.2. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de **catálogos, manuais e publicações originais.**

6.3. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.

6.4. A proposta apresentará com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo ou

componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada.

6.5. A proposta e a documentação técnica serão numeradas em ordem sequencial a partir da primeira página da proposta, devendo constar nesta o total de páginas.

6.6. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.

6.7. A análise técnica consistirá na verificação, por meio da documentação fornecida pela licitante, do atendimento da proposta.

6.8. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.9. A licitante deverá disponibilizar um técnico para configurar e acompanhar os testes do equipamento. O produto será aberto, desmontado, instalado, conectado a equipamentos e submetido aos testes necessários.

6.9.1. Testes de funcionamento do equipamento a fim de verificar se as características solicitadas são atendidas.

6.10. Será rejeitado o equipamento que:

6.10.1. apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

6.10.2. apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

6.11. A autora do menor preço **disporá de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação efetuada pela CONTRATANTE, para sanar irregularidades verificadas em seu equipamento**, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.

6.12. Promovidas às alterações, não será concedida nova oportunidades para correções caso sejam detectadas eventuais inadequações.

6.14. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela ofertante do menor preço em sua proposta para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.

6.15. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.

6.16. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão desconsiderados para todos os efeitos, sendo, portanto, desclassificados do presente certame.

7. Das condições de Garantia e Assistência Técnica:

7.1. A Contratada deverá **prestar garantia de funcionamento** do equipamento durante o **período de 12 meses** a contar da instalação e perfeito funcionamento.

7.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

7.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

7.4. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

7.5. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado (quarenta e oito) horas após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Engenharia Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP : 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail : engenharia.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Engenharia Clínica, que atestará o recebimento do equipamento.

7.6. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.

7.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

7.9. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da proposta entregue como referência para a Contratante.

7.10. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando aos detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

8. Da Contratação de micro empresas e empresas de pequeno porte:

8.1. Devido e excepcional emergência, este Processo será aberto em cota única, pois a abertura em dois lotes, demandaria mais tempo para a homologação, equipe exclusiva de licitação para análise de toda a documentação. Outro fator importante que temos que observar são os prazos de tramitação e homologação de um Processo com *cota reservada* e *cota ampla*. Neste momento, estamos em período de Pandemia e os processos precisam de agilidade, a fim de atender a demanda em tempo hábil, já que não possuímos registros dos referidos itens, entendemos que a abertura de cota única não irá prejudicar o processo, sendo possível a ampla concorrência, salientando que para a MEs e EPPs ficam reservados todos os direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

9. Da Qualificação Técnica:

9.1. O Certificado de Habilitação (CH), supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.

9.2. Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.2.2. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

9.2.3. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela Anvisa e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante, **caso houver.**

9.2.4. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

9.3. REGISTRO ANVISA (NO QUE COUBER CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE AOS ITENS):

7.3.1. REGISTROS NA ANVISA: Os equipamentos deverão conter o registro ativo na ANVISA, os mesmos serão consultados pela equipe técnica no momento da análise no link abaixo.

7.3.2. NÃO será necessária a inclusão dos respectivos registros IMPRESSOS, na proposta.

7.3.3. PREFERENCIALMENTE solicita-se que a empresa informe na proposta física (ANEXO II) o número de registro da ANVISA do lote cotado, para facilitar no momento da consulta.

(<http://portal.anvisa.gov.br/>)

10. Classificação dos bens e produtos comuns:

10.1. O objeto da presente licitação de aquisição de equipamentos médico hospitalares, trata-se de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

11 – Obrigações da contratante e da contratada

11.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- a)** Permitir o acesso dos empregados da contrata nas suas dependências para viabilizar a execução do fornecimento do objeto;
- b)** Os empregados da contratada indicados para executar o objeto nas dependências da Contratante ficarão sujeitos à normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajas, trânsito e permanência nas dependências do HMPGL.
- c)** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.

- d) Realizar o teste de funcionamento operacional que deverá ter seu resultado descrito em termo de conformidade técnica, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- f) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- g) Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- i) Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- j) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- l) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,

uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

- d)** Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do equipamento, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros
- e)** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- f)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.
- g)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- h)** Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- j)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento;
- k)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- n)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- o) Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 12 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal no campo informações complementares ou campo de observações que os itens foram adquiridos com recursos oriundos do **Convênio n.º 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu.**

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

12.4. O prazo de pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.

12.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

12.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo está declarada adjudicatária.

Cláusula 8ª - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

- I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;*
- II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;*
- III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;*

- IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;*
- V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;*
- VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;*
- VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;*
- VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;*
- IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:**
- c) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;*
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou*
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.*
- X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.*

13. Dos Requisitos de habilitação

13.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

14. Da Subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. Da Alteração subjetiva

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

16. Sanções Administrativas

16.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. Especificações técnicas detalhadas

17.1. Conforme DESCRITIVO TÉCNICO.

18. DOS CATÁLOGOS:

18.1. A empresa deverá apresentar CATÁLOGO dos equipamentos conforme segue:

18.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos itens que a mesma for apresentar proposta **no dia do Certame**, sob pena de desclassificação.

18.1.2. **Não serão permitidos envios posteriores.**

18.1.3. **Não serão aceitos fotos ou folhetos.**

18.1.4. Caso o produto **já tenha sido previamente aprovado pela Chamada Pública nº006/2021 (Publicação Diário oficial do município nº 4189 de 09 de julho de 2021-pág.90) de pré-qualificação de marca e modelo de equipamentos, a empresa fica dispensada de apresentar o catálogo.** Os avisos de resultados das marcas e modelos pré-qualificados, poderão ser consultados através do e-mail: enflicitacao.hmpgl@gmail.com.

18.1.5. A não apresentação dos catálogos, quando exigidos, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

18.1.6. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pela Fundação Municipal de saúde.

19. Da Fiscalização do Contrato

19.1. O acompanhamento e fiscalização da execução serão realizados, através de servidor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, responsável pela Engenharia Clínica, como representante do HMPGL.

20. Da Aprovação do termo de referência:

As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade. Os quantitativos foram estimados pelos responsáveis de cada especialidade médica do Hospital Municipal, pela direção da FMSFI e pela equipe responsável da engenharia clínica. As

especificações técnicas foram elaboradas pelo setor de Engenharia Clínica e pela Superintendência de Infraestrutura e Engenharia hospitalar com auxílio da equipe médica de radiologia, conforme solicitação de compras apenas a este termo de referência, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 27 de julho de 2021.

Rodrigo Ferreira Miller
Gerente de Engenharia Clínica
Fiscal do Contrato

Maurício Soares de Oliveira
Superintendente de Infra. E Engenharia
CREA/PR 181859/D

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°840/2021 PP N° 046/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.

Edital de Pregão Presencial nº 046/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **Pregão Presencial nº 046/2021**, o qual objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares para o Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

OS VALORES EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS NÃO COTADOS PARA CADA ITEM

FIQUE ATENTO AO PREENCHIMENTO DOS ITENS

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Nº do registro Anvisa	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
Nome do Representante legal:
RG e CPF

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº. 046/2021

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 046/2021**, que objetiva o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares para o Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: Pregão Presencial nº 046/2021

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº...., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 046/2021 de 24/08/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para o Hospital Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº. 046/2021, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 046/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do **Convênio nº 4500059619**, sendo obrigatório o fornecimento

antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal no campo informações complementares ou campo de observações que os itens foram adquiridos com recursos oriundos do **Convênio n.º 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu.**

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.4. O prazo de pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.

4.5. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

4.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo está declarada adjudicatária.

Cláusula 8ª - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

- I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;*
- II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;*
- III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;*
- IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;*
- V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;*
- VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;*
- VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;*
- VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;*
- IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:**
 - d) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;*
 - b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou*
 - c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.*
- X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.*

05. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. Endereço para entrega dos equipamentos:

5.2.1. O objeto deste certame deverá ser entregue no Hospital Padre Germano Lauck, na Unidade Engenharia Clínica, sito Rua Adoniran Barbosa, 370, JD. Central, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85864-492, de segunda à sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h as 11h30min e 13h as 16:30h (horário de Brasília-DF).

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.

5.4 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

5.5 Prazo final para entrega do equipamento:

5.6 Prazo de substituição do produto:

5.6.1. A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

6. Das condições de Garantia e Assistência Técnica:

6.1. A Contratada deverá **prestar garantia de funcionamento** do equipamento durante o **período de 12 meses** a contar da instalação e perfeito funcionamento.

6.2. A garantia será a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA onde o setor que utiliza o equipamento atestará o correto e pleno fornecimento do objeto contratado.

6.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.4. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

6.5. O chamado em garantia deverá ser prestado no local onde o equipamento for instalado (quarenta e oito) horas após o chamado. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Unidade de Engenharia Clínica da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP : 85864-492, Tel.:(45) 3521-1977 – E-mail : engenharia.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Engenharia Clínica, que atestará o recebimento do equipamento.

6.6. A Contratada deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo

maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da Contratante.

6.7. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

6.8. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

6.9. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da proposta entregue como referência para a Contratante.

6.10. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia determinado na planilha de preço, inclusive, mas não se limitando os detectores, motores, sensores, telas LCD, controles, painéis, entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação.

07. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pela Engenharia Clínica.

08. DA VERBA CONTRATUAL

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos já disponíveis em conta bancária exclusiva, consignados no Termo de Convênio n.º 4500059619 realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu que objetiva ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU – PR.

09. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

9.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

- A) Permitir o acesso dos empregados da contrata nas suas dependências para viabilizar a execução do fornecimento do objeto;
- B) Os empregados da contratada indicados para executar o objeto nas dependências da Contratante ficarão sujeitos à normas internas de segurança, inclusive àqueles referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência nas dependências do HMPGL.
- C) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal.
- D) Realizar o teste de funcionamento operacional que deverá ter seu resultado descrito em termo de conformidade técnica, registrando seu aceite ou seu aceite com pendência, ou ainda a sua recusa.
- E) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente termo de referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- F) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- G) Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato.
- H) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- I) Conferir toda documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- J) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

- K) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- L) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- A) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- B) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte ao equipamento, disponível até o término do prazo de garantia do equipamento entregue;
- C) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- D) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega do equipamento, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros
- E) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, quando solicitado, conforme a estrita exigência do Edital, especificações do seu Anexo I e sua proposta;
- F) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato.

- G) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- H) Executar a entrega dos materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.
- I) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.
- J) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também as demais informações internas da contratante, que a contratada tiver conhecimento;
- K) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.
- L) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 1676 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- M) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- N) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.**
- O) Prestar atendimento em garantia, pelo período mínimo de 12 meses, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal nº 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/2021 / PP 046/2021

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.1.5. As sanções previstas nas alíneas “11.1.1.”, “11.1.3.” e “11.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “11.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

12.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

13.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

14. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

14.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

16. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

17. DO SUPORTE LEGAL

17.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

18.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

18.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

18.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

18.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

18.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

19.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, de de 2021

Sérgio Moacir Fabriz
Diretor Presidente

Contratada:
CNPJ:

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Rodrigo Ferreira Miller
Gerente de Engenharia Clínica
Fiscal do Contrato

Maurício Soares de Oliveira
Superintendente de Infra. E Engenharia
CREA/PR 181859/D

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 046/2021, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021

Ata de Registro de Preços nº XXX/2021

INTERESSADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos dias do mês de do ano de 2021, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no prédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sito à Rua Adoniran Barbosa, n.º 370, Bairro Jardim Central na cidade de Foz do Iguaçu/PR, devidamente representado e assistida, e as empresas abaixo identificadas, acordam proceder, nos termos do nº 1.545/2005 de 22 de novembro de 2005, do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, pelo período de 12 (doze) meses, referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor global.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

(....)

ITEM 01 –

Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –

ITEM 02 –

Preço: R\$
Detentoras (pela ordem)
1ª –
2ª –
3ª –

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O objeto da presente **ATA** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição constante no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 046/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

2.2 - A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do Convênio nº 4500059619, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a xxxxxxxxxxxxxx, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 046/2021 e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2- Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.1- Acompanhar e fiscalizar através de preposto esta Ata.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na durante a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1. Aplicam-se a esta Ata e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Edital do Pregão Presencial nº 046/2021, que a(s) **DETENTORA(s)** declara(m) conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 046/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

6.2- A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** a firmar as contratações que deles poderão advir.

6.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata é o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.

7.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Foz do Iguaçu/PR, ... de de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU:

DETENTORA(S):

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG.

NOME:
RG.